



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## PODER LEGISLATIVO

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel – Cep: 78905-130 – Fone: 3217-8029

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 397 ,DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

**"Altera o art. 11 da Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2.004, dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, disciplina a escolha de Diretores e dos Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais da Zona Urbana e Rural, e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **JOSÉ HERMINIO COÊLHO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, do art. 165 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art.1º** - O Art. 11 da Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – É permitida recondução consecutiva aos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretores nomeados, mediante reeleição.”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de outubro de 2010.

**Vereador JOSÉ HERMINIO COÊLHO**  
*Presidente*

Projeto de Lei Complementar nº. 535/2010  
Ver. Ellis Regina